



## EDITAL RESIDÊNCIA Nº 39 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA - 2019

O Reitor da Universidade Vila Velha – UVV, por sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – PRPPGE e por sua Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde - COREMU torna público para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, **entre 30 de outubro de 2018 e 18 de janeiro de 2019**, as inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Veterinários Residentes no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária em 2017, nas modalidades e nos termos estabelecidos no presente Edital. A Seleção ocorrerá entre os dias **28 a 31 de janeiro de 2019**.

#### 1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

- 1.1. Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;
- 1.2. Resolução MEC/SESU/CNRM nº 2, de 13 abril de 2012, que dispõe sobre Diretrizes Gerais para os Programas de Residência Multiprofissional e em Profissional de Saúde;
- 1.3. Regulamento Geral da Universidade Vila Velha;
- 1.4. Regulamento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Universidade Vila Velha; e
- 1.5. Regulamento Geral do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária.

#### 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O processo seletivo e as atividades a ele atinentes observarão o cronograma previsto no Quadro I abaixo.

### Quadro I - Cronograma de Execução:

| DATA                                 | ETAPAS   |
|--------------------------------------|--|
| 30/10/2018 a 18/01/2019              | Inscrições diretamente no site da UVV                        |
| 28/01/2019 – 8 horas às 12 horas     | Prova teórica  |
| 28/01/2019 – 14 horas                | Divulgação do gabarito da prova teórica (questões objetivas) |
| 29/01/2019 – Até às 8 horas          | Divulgação do resultado da prova teórica                     |
| 30/01/2019 – Até às 8 horas          | Prazo para recurso da prova teórica                          |
| 30/01/2019 – Até às 18 horas         | Divulgação do recurso  |
| 31/01/2019 – Das 8 horas às 18 horas | Prova Prática  |
| 01/02/2019 – Até às 18 horas         | Divulgação dos resultados da prova prática                   |
| 04/02/2019 – Até às 19 horas         | Resultado final  |
| 05 a 15/02/2019                      | Matrículas – 1ª Chamada                                      |
| 18 a 22/02/2019                      | Matrículas – 2ª Chamada                                      |
| 25/02/2019 a 27/02/2019              | Devolução dos currículos dos candidatos não selecionados     |
| 07/03/2019                           | Início do Programa   |
| 05/04/2019                           | Prazo final de convocação de excedentes                      |

### 3. DA EXECUÇÃO

3.1. – O Processo Seletivo será realizado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, pela Comissão de Residência Multiprofissional e Uniprofissional em Saúde - COREMU da Universidade Vila Velha, sendo composta por:

- I. Prof. Dr. Odael Spadeto Junior (Coordenador da COREMU);
- II. Profa. MSc. Laura Monteiro de Castro Conti (Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Clínica Médica de Pequenos Animais);
- III. Prof. Dr. Rodrigo Viana Sepúlveda (Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Pequenos Animais);
- IV. Profa. Dra. Tayse Domingues de Souza (Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde – Patologia Animal);
- V. Prof. Dr. Tiago Facury Moreira (Coordenador do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde - Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais);
- VI. Profa. Dra. Bárbara Loureiro (Coordenadora do HV-UVV);
- VII. Beliane Rissi Diamantino (Secretária).

**Parágrafo único:** Os coordenadores de áreas também atuam como tutores do programa.

3.2. À Critério da Comissão, poderão ser convidados docentes ou preceptores do Programa em Residência em Área Profissional de Saúde – Medicina Veterinária, vinculados à Instituição, que apresentem algum conhecimento específico da área, para participarem da Avaliação.

#### 4. VAGAS E ESPECIALIDADES

4.1. As vagas referentes às especialidades em Residência em Área Profissional de Saúde – Medicina Veterinária e de ingresso direto ao PRMV no ano 2018 estão distribuídas conforme Quadro II a seguir.

**Quadro II - Distribuição de Vagas**

| <b>Especialidades</b>   | <b>Duração do Programa</b> | <b>Número de vagas abertas</b> |
|---|----------------------------|--------------------------------|
| Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Clínica Médica de Pequenos Animais                     | 02 anos                    | 01                             |
| Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Pequenos Animais | 02 anos                    | 01                             |
| Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Patologia Animal                                       | 02 anos                    | 01                             |
| Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Clínica, Cirurgia e Anestesiologia de Grandes Animais  | 02 anos                    | 01                             |

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via Internet no período de **30/10/2018 a 18/01/2019**, no endereço eletrônico (**www.uvv.br**). Em nenhuma hipótese será aceito outra forma de inscrição. O candidato deverá inscrever-se em uma das áreas profissionais do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária (Clínica Médica de Pequenos Animais; Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Pequenos Animais; Clínica Médica, Cirúrgica e Anestesiologia de Grandes Animais; e Patologia Animal). As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. Os profissionais médicos veterinários que já cursaram ou cursam o Programa de Residência Médico Veterinária na UVV **não** poderão participar desta seleção.

5.3. Para inscrição é exigido que os candidatos tenham concluído o curso de graduação em medicina veterinária em Instituição de Ensino Superior mantenedoras de cursos devidamente reconhecidos na forma da lei.

5.4. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária (Clínica Médica de Pequenos Animais; Clínica Cirúrgica e Anestesiologia de Pequenos Animais; Clínica Médica, Cirúrgica e Anestesiologia de Grandes Animais; e Patologia Animal) os candidatos que:

- I. Tenham concluído o Curso de Medicina Veterinária em instituição reconhecida pelo MEC e que estejam com o seu diploma registrado no CRMV;
- II. Apresentem declaração de conclusão do Curso de Medicina veterinária em instituição reconhecida pelo MEC; e

III. Tenham concluído o Curso de Medicina veterinária no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de médico veterinário convalidado por instituição de ensino superior nacional e inscrição no CRMV, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

**Parágrafo único:** Para comprovação da condição de estudante, anexar: certidão ou declaração legível, expedida por instituição de ensino, com data recente (a partir de novembro/2017) ou documento similar, expedido por instituição de ensino superior, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade.

5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e para efetivar a inscrição o candidato deverá efetuar os seguintes procedimentos:

- I. Acessar o portal eletrônico <http://www.uvv.br>;
- II. Preencher a ficha de inscrição (as informações prestadas nessa ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão coordenadora do direito de excluir do concurso aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos);
- III. Imprimir o boleto e pagá-lo pela internet Banking ou qualquer agência bancária até o dia **18 de janeiro de 2019**.

5.7. A inscrição será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, o que ocorre, geralmente, em até 48 horas.

5.8. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não inclui o candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo para Residência.

5.9. No caso de o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Universidade Vila Velha reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato.

5.10. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, *fac-simile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

5.11. A inscrição será cancelada se o recolhimento da taxa de inscrição for realizado após o prazo fixado.

5.12. Não haverá isenção total, nem parcial ou devolução da importância depositada pelo candidato, a título de taxa de inscrição.

5.13. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado, mas deverá ser apresentado no dia da prova teórica e guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

5.14. A UVV e sua COREMU não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.15. A UVV e sua COREMU não assumirão responsabilidade pelo preenchimento incorreto do requerimento por parte do candidato.

5.16. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site [www.uvv.br](http://www.uvv.br) e as dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail: [residmedvet@uvv.br](mailto:residmedvet@uvv.br).

5.17. O candidato com necessidades especiais deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e entregá-la no Central de Relacionamento ao Aluno da UVV até o dia **18/01/2019**, pessoalmente ou pelo e-mail: [residmedvet@uvv.br](mailto:residmedvet@uvv.br), informando a natureza da necessidade também no formulário de Inscrição especificando claramente os recursos especiais que serão necessários, bem como apresentar laudo médico, original e atual, que os justifique, até o ato da realização da prova. Deverá ainda entregar ou enviar, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), ou correspondência registrada, até a data referida, laudo médico comprovando a necessidade especial. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que comprove a necessidade perderá o direito aos recursos especiais. Solicitações incompletas, incompreensíveis ou feitas após o encerramento das inscrições não serão atendidas. Não haverá prova específica para candidatos com necessidades especiais, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos. A não solicitação de recursos especiais no momento da inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.18. O processo seletivo é classificatório, portanto a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica Veterinária.

5.19. O conhecimento de todas as informações contidas neste Edital e os demais regulamentos é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão responsável pelo concurso do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.20. Poderá ser excluído o candidato que não atender a qualquer dos requisitos necessários para o preenchimento das vagas ofertadas neste Edital e a inexistência ou irregularidade das informações prestadas ou dos documentos apresentados importará na eliminação do candidato em qualquer etapa do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou penal cabíveis.

5.21. O candidato que quiser mudar de área de concentração, só poderá fazê-lo com anulação da inscrição prévia via requerimento a Central de Relacionamento ao Aluno e pagamento de nova taxa, dentro da data limite para as inscrições.

5.22. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido. Tal efetivação deverá ser realizada pelo candidato aprovado nas datas de **05 a 15/02/2019** (primeira chamada) ou **18 a 22/02/2019** (segunda chamada) e estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional em Medicina Veterinária (CRMV).

5.23. Uma cópia deste Edital estará disponível no site <http://www.uvv.br> e poderá ser **consultado ou impresso pelo candidato**.

5.24. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. A Universidade Vila Velha não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

5.25. As comunicações da Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária da UVV serão feitas através de ligações telefônicas, e-mail e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no Formulário de Inscrição.

5.26. O não cumprimento das exigências dispostas neste Edital implicará no indeferimento da inscrição.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. **Primeira Etapa: Prova Teórica (eliminatória)** a ser realizada no dia **28/01/2019, (2ª feira)**, no horário de **8 horas às 12 horas**, e que consistirá de exame escrito, objetivo, composto por prova de conhecimentos em Saúde Pública com 10 (dez) questões objetivas (múltipla escolha) que deverão ser respondidas por todos os candidatos, 20 (vinte) questões objetivas (múltipla escolha) envolvendo a área profissional escolhida pelo candidato e 02 (duas) questões discursivas envolvendo a área profissional escolhida pelo candidato. Esta etapa é eliminatória, passarão para a segunda etapa (prova prática e análise de currículo) os cinco melhores colocados que alcançarem no mínimo 50% do total da nota da prova escrita. Em caso de empate o critério de seleção será a maior nota nas questões específicas da área pleiteada pelo candidato (objetivas e discursivas). Mantendo-se o empate o segundo critério será a nota das questões discursivas.

**A prova teórica terá o peso de 30% do valor final da nota do concurso.**

6.2. **Segunda Etapa: Prova Prática/oral e Análise do *Curriculum vitae* (classificatória).** A segunda etapa do processo seletivo será constituída de duas fases:

I. **Prova prática**, a ser realizada nos dias **31/01/2019 (das 8 horas às 18 horas) e se necessário, no dia**

**01/02/2019 (das 8 horas às 12 horas)**, por ordem alfabética e sucessivamente. **Os candidatos serão chamados individualmente e alertamos a TODOS que pela sua natureza, a prova prática está sujeita a imprevistos**, podendo ser necessário aguardar para iniciar sua prova. Independente de atrasos, os candidatos terão o mesmo tempo máximo de 2 horas para execução da prova. A sequência de candidatos, o horário e o local da prova serão divulgados logo após a divulgação do resultado da prova teórica, afixado no quadro de aviso do Hospital Veterinário da UVV.

**A prova prática terá o peso de 60 % do valor final da nota do concurso.**

- II. **Análise do *Curriculum vitae***, os candidatos deverão entregar o *Curriculum Vitae*, modelo *Currículo Lattes* ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)) encadernado com fotocópias simples dos comprovantes que deverão ser ordenados na sequência de sua citação no texto do currículo devidamente numerados e rubricados, cujos respectivos originais devem estar em papel timbrado da instituição de origem e firmados (assinados) pela autoridade competente, quando assim o for exigido para sua validade. A entrega será no dia e horário **(31/01/2019 das 8 horas às 18 horas)** da aplicação da prova da segunda etapa ao professor responsável por esta etapa.
- A análise de currículo terá o peso de 10 % do valor final da nota do concurso.**

6.3 A prova teórica será realizada no dia **28 de janeiro de 2019 (segunda-feira)**, no horário de **8 horas às 12 horas** (em sala/local a ser divulgada), Campus Boa Vista da Universidade Vila Velha, Avenida Comissário José Dantas de Melo, nº 21 Boa Vista, Vila Velha – ES e as provas práticas serão realizadas nos dias **31 de janeiro de 2019** no horário de **8 horas às 18 horas** e se necessário no **01 de fevereiro de 2019, no horário de 8 horas às 12 horas** no Hospital Veterinário, Campus Nossa Senhora da Penha, Rua Mercúrio, s/n, Boa Vista, Vila Velha – ES e/ou na EcoFazenda Experimental UVV, Distrito de Andana, Guarapari – ES:

- I. O candidato deverá comparecer ao local estipulado, devendo chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e apresentar comprovante de inscrição e pagamento, o original do documento de identificação com que se inscreveu (Cédula de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação, com foto, dentro do prazo de validade ou Passaporte, dentro do prazo de validade ou Carteira do Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza. Somente será admitido às salas de prova o candidato que estiver munido de documento original, com foto. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se ao Coordenador do Processo Seletivo com antecedência mínima de 01 (uma) hora com o boletim de ocorrência;
- II. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início e independente dos motivos, não haverá segunda chamada para qualquer prova;
- III. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o caderno de respostas, com caneta esferográfica preta ou azul, que será o único documento válido para a correção e classificação;
- IV. Não haverá substituição do caderno de respostas por erro do candidato;
- V. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta;
- VI. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular,

*walkman*, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Também não será permitido o porte de armas. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15 de julho de 1996 e Lei nº 10.702 de 14 de julho de 2003.

- VII. **O candidato somente poderá retirar-se do local da prova escrita 60 minutos após o início da mesma;**
- VIII. Causará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno das questões escritas, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
- IX. Os candidatos de cabelos longos deverão mantê-los presos, deixando as orelhas à mostra, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica. No caso de candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar dispositivos de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade de seu uso, no momento da inscrição; e
- X. Para fazer a prova prática o candidato deverá estar paramentado adequadamente de acordo com o local da avaliação (roupa branca ou pijama cirúrgico ou macacão ou avental), sapato branco fechado ou botas e estetoscópio.

6.4. Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Apresentar-se após o horário determinado neste Edital para o início das provas;
- II. Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- III. Não comparecer a uma das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;
- IV. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- V. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- VI. Não devolver o caderno de respostas no final do tempo previsto para a realização da prova escrita;
- VII. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares. Os candidatos poderão ter que se submeter a um identificador de metais;
- VIII. Não desligar o aparelho eletrônico e ele tocar independente do motivo;
- IX. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie, ou adereço que o particularizem em relação aos demais candidatos; e
- X. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.5. Os eventuais pertences pessoais dos interessados, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos e outros deverão ser guardados e não poderão ser acessados durante a realização das provas.

- I. **Na prova teórica** os pertences pessoais serão acomodados embaixo da carteira, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A UVV não se responsabiliza por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados e;



II. **Na prova prática**, o fiscal indicará o local em que os pertences serão guardados.

**Parágrafo Único:** Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do interessado do local de realização da prova.

6.6. No dia da realização da prova teórica, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a Instituição procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário pago. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Instituição, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

6.7. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, o que inclui o preenchimento do caderno de respostas e sua entrega.

6.8. Não serão admitidas no local da prova outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da COREMU/UVV ou pessoas por ela autorizadas.

6.9. O Candidato **não** poderá levar o caderno da prova teórica.

6.10. Os GABARITOS poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida junto com a prova. Não serão permitidas as anotações de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude e implicará a eliminação automática do candidato do processo seletivo.

6.11. O gabarito das questões objetivas será divulgado até as **14 horas** do dia **28/01/2019** o site [www.uvv.br](http://www.uvv.br), link da residência médica na área pretendida e nos painéis de aviso do Hospital Veterinário da UVV.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

### 7.1. DA PROVA TEÓRICA (1ª etapa):

- I. Todos os candidatos terão suas provas da 1ª etapa corrigidas por meio de processamento manual;
- II. A nota da prova da primeira etapa será calculada pelo total de questões da Folha de Respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo da respectiva prova, divididas da seguinte forma: as questões de Saúde pública 02 (dois) pontos cada totalizando 20 (vinte) pontos, as questões objetivas envolvendo a área profissional escolhida pelo candidato, 03 (três) pontos cada totalizando 60 (sessenta) pontos, as questões discursivas envolvendo a área profissional escolhida pelo candidato valerão 10 (dez) pontos cada totalizando 20 (vinte) pontos. A soma desses pontos **corresponde a 30% (trinta por cento) da nota final** do processo seletivo;
- III. A prova de conhecimentos em Saúde pública será comum para todas as áreas de concentração e abordará os tópicos conforme disposto nos Anexos I e II;
- IV. O conteúdo programático e a bibliografia da prova objetiva e discursiva envolvendo a área profissional escolhida pelo candidato constam nos Anexos I e II;

- V. Esta etapa é eliminatória, passarão para a segunda etapa (prova prática e análise de *Curriculum Vitae*) os cinco melhores colocados que alcançarem no mínimo 50% do total da nota da prova escrita. Em caso de empate o critério de seleção será a maior nota nas questões específicas da área pleiteada pelo candidato (objetivas e discursivas). Mantendo-se o empate o segundo critério será a nota das questões discursivas.

## 7.2. DA PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (2ª etapa):

- I. A segunda etapa do processo seletivo será constituída de prova prática com peso 60% (sessenta por cento) da nota total e da análise de curriculum vitae com peso de 10% (dez por cento) da nota total;
- II. A lista dos convocados para a 2ª etapa será divulgada em **01/02/2019**, no mural da recepção do Hospital Veterinário e site [www.uvv.br](http://www.uvv.br);
- III. A prova prática para o PRMV de ingresso direto, será realizada em ambientes sucessivos e igualmente aplicados aos candidatos selecionados na primeira etapa em consonância ao item 7.2.II deste Edital;
- IV. A Prova Prática será realizada por ordem alfabética;
- V. A critério da COREMU/UVV, os candidatos que se mantiverem empatados após a avaliação do critério desempate da prova teórica, poderão ser convocados pela COREMU/UVV para Prova Prática. Elevando o número de candidatos para a prova prática e análise de currículo.
- VI. A prova prática constará de arguição do candidato e avaliação das habilidades utilizadas rotineiramente na prática da área escolhida pelo candidato que será pontuada pela Comissão Examinadora, com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais exigíveis no decorrer do Programa e poderá ser gravada com sistema áudio ou visual;
- VII. Na prova prática será avaliada a capacidade do candidato de, apresentando o caso ou situação clínica, executar procedimentos básicos na área de interesse (50 pontos) e, avaliar, interpretar e sustentar argumentos que justifiquem os casos indicados (50 pontos). A Comissão Examinadora será composta por três membros relacionados às áreas de concentração descritas no quadro II, item 4.1;
- VIII. Só será analisado o Curriculum Vitae do candidato selecionado na primeira etapa em consonância ao item 7.2.II deste Edital. Serão aceitos e analisados tão somente os documentos devidamente comprovados dos candidatos quando apresentados em estrita observância às normas constantes no item 6.2.II deste Edital;
- IX. A apresentação de qualquer outro modelo de currículo, que não o apresentado como constante item 6.2.II deste Edital, mesmo contendo as informações requisitadas, **ou apresentação qualquer comprovante falso**, DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE O CANDIDATO, bem como será imediatamente retido pela COREMU da UVV, para fins de comprovação do descumprimento deste item do Edital;
- X. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após o dia **31/01/2019**, prazo para entrega do mesmo;
- XI. O candidato que não entregar seu currículo até a data da prova prática e na forma estabelecida neste Edital será automaticamente desclassificado; e
- XII. Após divulgação do resultado final do processo de seleção ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária, o currículo ficará à disposição do candidato de **25 a 27/02/2019** para retirada do mesmo, na secretaria da COREMU e após este período o mesmo será incinerado.

7.3. A **nota final** será obtida pela soma das notas da 1ª e 2ª etapa.

7.4. Em caso de empate no resultado final terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- I. Maior nota na prova teórica, permanecendo o empate;
- II. Maior nota nas questões referentes à área específica, permanecendo o empate;
- III. Maior nota na prova prática, permanecendo o empate;
- IV. Maior tempo de formado; permanecendo o empate; e
- V. Maior idade cronológica.

7.5. O Processo Seletivo será realizado com base na bibliografia indicada no Anexo II.

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso interposto por candidato, uma única vez, apenas contra o gabarito da prova teórica (de acordo com o preenchimento do formulário para tal), fundamentando seus argumentos com base na bibliografia recomendada nesse Edital, observando-se o seguinte:

- I. Não caberão recursos na 2ª etapa do processo seletivo;
- II. Não será concedida revisão da prova objetiva (1ª etapa) de forma integral;
- III. O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão desse direito, em até 24 horas após a divulgação do gabarito e entregue no Central de Relacionamento ao Aluno, no Campus de Boa Vista;
- IV. Recursos inconsistentes ou com formato diferente do exigido serão preliminarmente indeferidos;
- V. Candidatos que apresentarem, como “justificativa de recurso”, argumentações e (ou) redações idênticas ou semelhantes a outros candidatos **não terão os recursos respondidos**;
- VI. Não serão aceitos pedidos de recursos por via postal, fax ou e-mail ou recursos coletivos;
- VII. Se do exame dos recursos resultarem a anulação de questão, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial, as provas serão recorrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo;
- VIII. Não haverá pedido de reconsideração da decisão proferida pela COREMU em relação ao gabarito oficial definitivo;
- IX. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa;
- X. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada; e
- XI. Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.

## 9. MATRÍCULA

9.1. **1ª CHAMADA:** Os aprovados deverão comparecer a Central de Relacionamento ao Aluno da UVV no período de **05 a 15/02/2019** para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no Programa de Residência.

9.2. A não efetivação da matrícula no prazo determinado (**05 a 15/02/2019**) será considerada como desistência do candidato.

9.3. Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site [www.uvv.br](http://www.uvv.br), seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa, conforme o seguinte cronograma:

#### Quadro III - Cronograma das Chamadas para Matrícula

| CHAMADA    | Data da divulgação | Data da Matrícula       |
|------------|--------------------|-------------------------|
| 2ª CHAMADA | 18/02/2019         | 18/02/2019 a 22/02/2019 |

9.4. Em caso de desistência, após **22/02/2019**, as convocações serão feitas através de comunicação via telefone ou e-mail, sempre com prazo de **2 (dois) dias úteis** para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto ao Central de Relacionamento ao Aluno da UVV após as inscrições.

9.5. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, de acordo com o quadro I do item 2.1 e Art. 2 da Resolução CNRMS nº 3, de 16 de abril de 2012.

9.6. Os residentes iniciarão suas atividades em **07 de março de 2019**.

9.7. Só o **RESULTADO FINAL** divulgado no dia **04/02/2019** confere direito ao candidato a efetuar a matrícula, observado o disposto no item 8.1, X.

9.8. Para efetivação da matrícula são necessários os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados abaixo:

- I. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- II. Cédula de Identidade;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Prova de cumprimento das obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- V. Carteira profissional do médico veterinário emitida pelo CRMV ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- VI. Diploma ou declaração de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação em Medicina Veterinária;
- VII. CPF;

- VIII. Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- IX. Título de eleitor, obrigatório para maiores de 18 anos; e
- X. Visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros.

**Os documentos originais serão digitalizados e imediatamente devolvidos ao candidato.**

**9.9. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão trazer consigo (por garantia) os documentos originais listados acima para efetivação da matrícula e assinatura do contrato bolsa.**

## **10. DAS CONDIÇÕES DO TREINAMENTO**

10.1. O treinamento oferecido pela Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária será em regime de horário integral e dedicação exclusiva (Lei nº 11.129 / 2005 Artigo 13, parágrafo segundo), com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas semanais, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.

10.2. A carga horária total do programa é de 5.768 horas.

10.3. O residente fará jus a 1 (um) dia de folga por semana, a folga de 6 horas pós plantão, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.

10.4. O médico veterinário residente deverá cumprir o programa previsto no projeto pedagógico do PRMV-UVV.

10.5. O médico veterinário residente está submetido às Normas e Regulamentos vigentes da COREMU/UVV, da Universidade Vila Velha, da CNRMS.

10.6. Os Residentes matriculados farão jus a bolsa de estudo, na forma da legislação em vigor e gozarão férias de 30 (trinta) dias por ano de atividade.

10.7. A instituição não oferece transporte nem moradia aos residentes.

10.8. Os médicos veterinários que iniciarem Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária na UVV terão de apresentar a COREMU/UVV, **até o dia 05 de abril de 2019**, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição definitiva no CRMV/ES, sob pena de suspensão das atividades da Residência, até o atendimento da exigência.

10.9. As alterações de endereços dos candidatos deverão ser comunicadas à COREMU/UVV. A COREMU/UVV exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada.

10.10. Todos os editais e/ou comunicados serão publicados pelo site **www.uvv.br**, link da residência médica.

10.11. A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do profissional de saúde residente médico veterinário em todos os semestres e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com comprovação de protocolo de envio à publicação.

10.12. O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa trabalho no valor de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da Lei. (Portaria Interministerial Nº 3, de 16 de março de 2016).

10.13. O cenário de prática dos residentes será o Hospital Veterinário e a EcoFazenda Experimental da UVV.

10.14. O programa terá início no dia **07 de março de 2019**.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O ingresso na Residência Integrada em Medicina Veterinária de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Universidade Vila Velha e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto a esta Instituição através do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

11.2. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30 dias da data de início do Programa.

11.3. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso na Residência em Área Profissional da Saúde - Medicina Veterinária da UVV em 2018 que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Programa.

11.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e COREMU/UVV e submetidos para homologação do Conselho Técnico de Pós-Graduação.

**Vila Velha/ES, 30 de outubro de 2018.**

**HERACLITO AMANCIO PEREIRA JUNIOR**  
Reitor da Universidade Vila Velha

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

#### 1. CONHECIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA (comum a todos os candidatos):

1. Conceito e classificação das zoonoses.
2. Principais zoonoses: Dengue (Chikungunya, Zika); Raiva; Hantavirose; Leptospirose; Toxoplasmose; Febre Amarela; Febre maculosa; Doença de Chagas; Leishmaniose Visceral; Leishmaniose Tegumentar Americana; e Complexo Teníase-cisticercose.
3. Vigilância epidemiológica das principais zoonoses.
4. Acidentes com animais peçonhentos.

#### 2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO ESPECÍFICAS:

##### 2.1. Clínica Médica de Pequenos Animais:

###### **Dermatologia**

1. Semiologia do sistema tegumentar de cães e gatos.
2. Abordagem diagnóstico-terapêutica das dermatopatias parasitárias, bacterianas, fúngicas, alérgicas, imunomediadas, de ceratinização e hormonais.
3. Abordagem diagnóstico-terapêutica das otites em cães e gatos.
4. Lesões eosinofílicas em felinos.

###### **Cardiologia**

1. Semiologia do sistema cardiovascular de cães e gatos.
2. Testes diagnósticos do sistema cardiovascular (eletrocardiografia, Holter, radiografia torácica e ecocardiografia).
3. Princípios da terapia do sistema cardiovascular (controle dietético; diuréticos; vasodilatadores arteriolares, venosos e mistos; inibidores da enzima conversora da angiotensina; digitálicos; agentes simpatomiméticos; agentes anticolinérgicos; bloqueadores de cálcio e fármacos antiarrítmicos classe I, II, III e IV; inotrópicos positivos).

4. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de cianose de mucosas, pulso jugular e síncope).
5. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das anomalias congênitas cardíacas de cães e gatos.
6. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das doenças valvulares e endocárdicas; miocárdicas; dos distúrbios do ritmo cardíaco; e da insuficiência cardíaca congestiva direita e esquerda de cães e gatos.
7. Dirofilariose canina e felina.

### **Pneumologia**

1. Semiologia do sistema respiratório superior e inferior de cães e gatos.
2. Testes diagnósticos do sistema respiratório superior e inferior (rinoscopia, laringoscopia, faringoscopia, broncoscopia, lavado traqueal, lavado broncoalveolar, biopsia, gasometria sanguínea, ultrassonografia, toracocentese e análise do líquido pleural).
3. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de deformidade facial, rinorréia, espirros, crepitações, tosse e dispneia.
4. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das doenças da laringe e faringe; da traqueia e brônquios; do parênquima pulmonar e do mediastino e cavidade pleural.

### **Gastroenterologia**

1. Nutrição enteral e parenteral.
2. Semiologia do sistema digestório de cães e gatos.
3. Testes diagnósticos do sistema digestório (hemograma; perfil bioquímico sérico hepático, biliar, pancreático; urinálise; coproparasitológico; teste de digestão fecal; cultura bacteriana e citologia fecal; radiografia; ultrassonografia; análise do líquido peritoneal; endoscopia e biopsia).
4. Princípios da terapia do sistema digestório (terapia hídrica, fluidoterapia, hemoterapia, controle dietético, antieméticos, antiácidos, protetores de mucosa, suplementação de enzimas digestivas, modificadores de motilidade, anti-inflamatórios, analgésicos, antissecretores, antibióticos, orexígenos, anti-helmínticos, laxantes, catárticos e enemas).
5. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das doenças da cavidade bucal, faringe e esôfago.
6. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das doenças do estômago, do intestino delgado, do intestino grosso, hepatobiliares, de insuficiência hepática e do pâncreas exócrino.

### **Nefrologia e Urologia**

1. Semiologia do sistema urinário de cães e gatos.
2. Testes diagnósticos do sistema urinário (urinálise; hemograma; perfil bioquímico sérico renal; gasometria sanguínea; quantificação de proteinúria; enzímúria; urocultura, lavado vesical, cistoscopia, radiologia; ultrassonografia e biopsia renal).
3. Princípios da fluidoterapia, reposição hidro-eletrolítica e ácido-base.
4. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de hematúria, disúria, estrangúria, polaciúria, incontinência urinária, polidipsia, oligodipsia, poliúria, oligúria, azotemia e uremia.
5. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das uretrocistites e pielonefrites, das urolitíases, das doenças do trato urinário inferior dos felinos, das glomerulonefropatias e síndrome nefrótica; da insuficiência renal aguda e doença renal crônica.

### **Endocrinologia**

1. Testes diagnósticos (hemograma; urinálise; perfil bioquímico sérico; radiologia; ultrassonografia; dosagens hormonais; teste de privação hídrica; biopsia).
2. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de poliúria, polidipsia, polifagia, obesidade, emagrecimento, alopecia endócrina e diarreia crônica.
3. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica das doenças da paratireoide, da tireoide, do pâncreas



endócrino e das doenças da adrenal.

### **Neurologia**

1. Semiologia do sistema nervoso central e periférico em cães e gatos.
2. Testes diagnósticos do sistema nervoso (hemograma; perfil bioquímico sérico; urinálise; radiologia; ultrassonografia; análise do líquido; eletroneuromiografia; eletroencefalografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, biópsia muscular; sorologia).
3. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de trauma craniano.
4. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador convulsões.
5. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de desvio de cabeça; de encefalite, mielite e meningite; de doenças da medula espinhal; e de doenças dos nervos periféricos, músculos e junção neuromuscular.

### **Oncologia**

1. Síndromes paraneoplásicas.
2. Abordagem diagnóstica do paciente portador de neoplasia.
3. Abordagem terapêutica (quimioterapia e radioterapia) do paciente portador de neoplasia e suas complicações.

### **Infectologia**

1. Bases da terapia antimicrobiana em cães e gatos.
2. Cinomose; Neosporose; Parvovirose e Coronavirose; Hepatite Infecciosa Canina; Panleucopenia Felina; Peritonite Infecciosa Felina; Leucemia Viral Felina e Imunodeficiência Viral Felina; Complexo Respiratório Felino; Traqueobronquite Infecciosa Canina; Brucelose; Leptospirose; Leishmaniose; Borreliose; Eriquiose, Rickettsiose, Rangeliose, Anaplasiose e Babesiose e Micoplasmose.

### **Toxicologia**

1. Etiopatogenia e abordagem diagnóstico-terapêutica das intoxicações por: derivados cumarínicos, antu, estricnina, fluoracetato de sódio, chumbo, organofosforados, carbamatos, ivermectina, organofosforados, piretróides e amitraz.

## **2.2 – Clínica Médica, Cirúrgica e Anestesiologia de Grandes Animais (equinos e ruminantes):**

### **Anestesiologia**

1. Medicação pré-anestésica: fenotiazinas, agonistas alfa-2 e opióides.
2. Miorrelaxantes de ação central: agonistas alfa-2, benzodiazepinas e éter gliceril guaiacol.
3. Técnicas de anestesia local em equinos: anestesia infiltrativa, anestesia peridural, bloqueios regionais de cabeça e membros e Bier.
4. Anestésicos injetáveis: tiopental, propofol e anestésicos dissociativos.
5. Anestesia inalatória: aparelhos e circuitos de anestesia, anestésicos inalatórios e intubação orotraqueal.
6. Monitoração da anestesia no Equino: planos anestésicos, monitoração das funções cardiovascular e respiratória.
7. Suporte cardiovascular durante a anestesia: inotrópicos e vasopressores.
8. Técnicas de anestesia a campo em equinos e ruminantes.

### **Clínica e Cirurgia**

#### **Aparelho Locomotor:**

1. Exame clínico e principais exames complementares no diagnóstico da claudicação.
2. Enfermidades flexurais e angulares: tratamento conservativo e cirúrgico.

3. Lesões tendíneas e ligamentares: manejo conservativo e cirúrgico.
4. Osteoartrite.
5. Infecções articulares e de tecidos moles.
6. Laminite.
7. Tratamento emergencial e cirúrgico de fraturas.
8. Afecções podais de ruminantes

#### **Aparelho Digestório:**

1. Afecções da boca e dentes.
2. Fisiopatologia do abdome agudo: métodos de diagnóstico.
3. Procedimentos de estabilização cardiovascular do paciente com abdome agudo.
4. Choque séptico e hipovolêmico.
5. Laparotomia exploratória.
6. Hidratação parenteral e enteral.
7. Hérnias, eventração e evisceração.
8. Afecções de pré-estômagos, estômago, intestino delgado e intestino grosso.

#### **Aparelho Respiratório:**

1. Hemiplegia laríngea, deslocamento dorsal de palato mole, aprisionamento de epiglote, condrite aritenóide, aerofagia, traqueostomia emergencial.
2. Empiema, micose e timpanismo de bolsa gútural.
3. Drenagem de efusões torácicas.
4. Pneumonias bacterianas, fúngicas, parasitárias e virais.
5. Pleuropneumonias.
6. Adenite equina.
7. Hemorragia pulmonar induzida pelo exercício; doença inflamatória das vias aéreas.

#### **Aparelho Tegumentar:**

1. Tratamento de ferimentos por primeira e segunda intenção.
2. Controle do tecido de granulação.
3. Enxertos cutâneos.
4. Afecções cutâneas granulomatosas.
5. Pitiose, habronemose, carcinoma de células escamosas, sarcóide, granulomas bacterianos e fúngicos.
6. Afecções alopecicas e não pruriginosas: dermatofitose, dermatofilose.
7. Afecções nodulares: papilomatose, melanoma, sarcóide, hipersensibilidade a picada de insetos.
8. Fotossensibilização.

#### **Aparelho Reprodutor e Genito-urinário:**

1. Parto e Indução do Parto.
2. Cesariana, manobras obstétricas.
3. Metrite, endometrite, retenção de placenta e prolapso uterino.
4. Fetos mumificados, macerados e efisematosos.
5. Técnicas de vulvoplastia: Caslick, Goethe, Mondino Silva.
6. Tratamento das lacerações de períneo.
7. Orquiectomia e criptorquidectomia.

#### **Neonatologia**

1. Cuidados com o neonato.
2. Asfixia neonatal.

3. Falha na transferência passiva de imunoglobulinas.
4. Sepses.
5. Tríade do recém-nascido.
6. Pneumonias.
7. Rodococose.
8. Isoeritrólise neonatal.
9. Diarreia e poliartrite.
10. Onfalopatias

#### **Afecções do globo ocular e anexos**

1. Exame clínico e testes diagnósticos.
2. Pálpebras: entrópio, ectrópio, lacerações.
3. Córnea: tratamento clínico e cirúrgico das ceratites.
4. Uveíte traumática e infecciosa.

#### **Doenças metabólicas e minerais**

1. Hipocalcemia.
2. Hipofosfatemia.
3. Hipomagnesemia.
4. Carências minerais.
5. Deficiências de Vitamina E e Selênio.
6. Intoxicações por cobre.
7. Distúrbios do período de transição de vacas leiteiras

#### **Neurologia**

1. Semiologia do sistema nervoso central e periférico em bovinos e equinos.
2. Abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente portador de trauma cranioencefálico.
3. Fisiopatologia e abordagem diagnóstico-terapêutica do paciente com: encefalite, meningite, doenças da medula espinhal, e de doenças dos nervos periféricos, músculos e junção neuromuscular.

**Farmacologia aplicada à cirurgia: antibióticos, anti-inflamatórios, corticoides, opióides, bloqueadores de receptores H2, sedativos e tranquilizantes, anti-helmínticos.**

#### **Nutrição enteral e parenteral.**

#### **Sanidade animal**

1. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT).
2. Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos – PNSE.
3. Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa – PNEFA.

### **2.3. Anestesiologia e Clínica Cirurgia de Pequenos Animais (Anestesiologia, Técnica e Patologia Cirúrgica)**

#### **Anestesiologia**

1. Avaliação pré-anestésica e estabilização do paciente.
2. Medicação pré-anestésica: anticolinérgicos, fenotiazinas, agonistas alfa-2 adrenérgicos, benzodiazepinas, opioides e seus antagonistas.

3. Bloqueadores neuromusculares.
4. Anestésicos locais e técnicas de anestesia local em pequenos animais.
5. Anestésicos dissociativos.
6. Planos anestésicos de Guedel.
7. Anestésicos gerais injetáveis: barbitúricos, propofol e etomidato.
8. Anestesia Total Intravenosa.
9. Anestesia inalatória: aparelhos e circuitos de anestesia, técnicas de intubação orotraqueal e anestésicos inalatórios (halotano, isoflurano e sevoflurano).
10. Monitoração da anestesia: o que monitorar, porque monitorar e como monitorar.
11. Complicações cardiovasculares e respiratórias na anestesia: como identificar e como tratar.
12. Técnicas de anestesia balanceada em pequenos animais.
13. Fisiopatologia e controle da dor.
14. Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básico: como identificar e como tratar.
15. Técnicas de ventilação mecânica.

#### **Controle e tratamento de infecções cirúrgicas.**

1. Infecções piogênicas: abscesso e flegmão.
2. Sepsis: identificação, tratamento.
3. Infecção do sítio cirúrgico.

#### **Suporte nutricional enteral e parenteral.**

1. Vias de administração, indicações e utilização.

#### **Hérnias, eventração e evisceração.**

1. Hérnia inguinal, umbilical, perineal, diafragmática, pós-incisional.

#### **Síndrome choque e ressuscitação cardiopulmonar: fisiopatologia, sinais clínicos, diagnóstico e tratamento.**

#### **Aparelho Digestório:**

1. Cavidade Oral: Afecções nos tecidos moles e dentes.
2. Esôfago: obstrução, corpo estranho, perfuração, megaesôfago.
3. Estômago: obstrução, corpo estranho, dilatação vólvulo gástrica.
4. Intestinos: corpo estranho, intussuscepção, megacólon.
5. Reto (prolapso retal), ânus e períneo (defeitos congênitos e neoplasias).

#### **Aparelho respiratório:**

1. Trauma torácico, pneumotórax e hemotórax, hérnia diafragmática.
2. Toracotomia intercostal, transcostal e esternotomia mediana.

#### **Tegumento:**

1. Manejo de feridas: fases da cicatrização.
2. Tratamento por primeira e segunda intenção.
3. Enxertos e retalhos cutâneos.
4. Contusões, queimaduras, seromas, úlceras, gangrena, fístulas e sinus.

#### **Aparelho reprodutor e genito-urinário:**

1. Útero: cesariana, piometra, parto eutócico, parto distócico e manejo do neonato.
2. Glândulas mamárias: mastite, hiperplasia, neoplasias.

3. Próstata: hiperplasia, cistos.
4. Pênis: fimose, parafimose, tumor venéreo transmissível.
5. Vagina e vestibulo: prolapso, hiperplasia, tumor venéreo transmissível.
6. Rins, ureteres, bexiga e uretra: urolitíase, obstruções.
7. Hormônios e patologias da reprodução em cadelas.

### **Ortopedia**

1. Princípios e Fundamentos das fraturas do aparelho apendicular de cães e gatos.
2. Tratamento de fraturas: placas e parafusos, haste bloqueada, fixadores externos, pinos intramedulares e cerclagens, aplicação de enxertos ósseos.
3. Complicações das fraturas: não união, união retardada.
4. Fisiopatologia e tratamento de afecções osteoarticulares: displasia coxofemoral; necrose asséptica da cabeça do fêmur; osteocondrose/osteochondrite dissecante da cabeça umeral, luxação de patela, ruptura do ligamento cruzado cranial.

### **2.4. Patologia animal**

1. Descrição macro e microscópica de lesões.
2. Técnicas de coleta e envio de material para exame histopatológico.
3. Alterações cadavéricas, não lesões e lesões de pouco significado.
4. Patologias dos Sistemas Circulatório; Hematopoiético e Linforreticular; Urinário; Respiratório; Tegumentar; Reprodutor; Digestório; do Fígado, Pâncreas e Peritônio, Nervoso.
5. Introdução ao estudo da Patologia (Patogênese geral das lesões. Distúrbios críticos da homeostasia. Patologia Celular: Morte celular: Necrose: coagulação, liquefação, caseificação; Gangrena; Apoptose).
6. Degenerações e Alterações do interstício.
7. Distúrbios do crescimento e da diferenciação celular.
8. Distúrbios da circulação.
9. Inflamações: sinais, funções, mecanismos, mediadores químicos, células, classificação, etiologia. Hipersensibilidades e Doenças Imunomediadas. Fenômenos reparativos.
10. Doenças virais, bacterianas, fúngicas, nutricionais e metabólicas e parasitárias das aves domésticas.



## ANEXO II

### BIBLIOGRAFIA

#### 1. SAÚDE PÚBLICA

1. ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. OPS. 2001.
2. BRASIL, Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Controle da raiva dos herbívoros: manual técnico 2009. Brasília: Ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, 2000. Disponível em: [http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/MANUAL\\_RAIVAHORBIVOROS2009.pdf](http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/MANUAL_RAIVAHORBIVOROS2009.pdf)
3. BRASIL, Ministério da saúde. Manual de controle de escorpiões. Brasília: Ministério da saúde, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_controle\\_escorpioes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_controle_escorpioes.pdf)
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. Brasília: MS, 2002. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_roedores1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_roedores1.pdf)
5. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Brasília: MS, 2001. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu\\_peconhentos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/manu_peconhentos.pdf)
6. BRASIL, Ministério da saúde. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana. Brasília: Ministério da saúde, 2007. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_leishmaniose\\_tegumentar.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_leishmaniose_tegumentar.pdf)
7. Brasil. Ministério da Saúde. Manual de vigilância e controle da leishmaniose visceral. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_visceral\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf)
8. [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_controle\\_leish\\_visceral\\_2006.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leish_visceral_2006.pdf)
9. BRASIL, Ministério da saúde. Manual de vigilância de epizootias em primatas não-humanos. Brasília: Ministério da saúde, 2005. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vig\\_epizootias.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vig_epizootias.pdf)
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Cadernos de atenção básica: Vigilância em saúde-zoonoses, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia\\_saude\\_zoonoses\\_p1.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigilancia_saude_zoonoses_p1.pdf)
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª edição. Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2010. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)
12. Guia para vigilância, prevenção, controle e manejo clínico da doença de Chagas aguda transmitida por alimentos. – Rio de Janeiro: PANAFTOSA-VP/OPAS/OMS, 2009. Disponível: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_prevencao\\_doenca\\_chagas.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_prevencao_doenca_chagas.pdf)
13. Brasil. Vigilância da Esquistossomose Mansonii: diretrizes técnicas / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 4. ed. – Brasília: Ministério

da Saúde, 2014. 144 p. Disponível:

14. <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2014/dezembro/01/Vigilancia-esquistossomose-mansoni-2014.pdf>
15. Brasil. Ministério da Saúde. Manual de vigilância, prevenção e controle das hantavíroses. Departamento de Vigilância Epidemiológica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_prevencao\\_controle\\_hantavirozes.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_prevencao_controle_hantavirozes.pdf)
16. Brasil. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível:  
<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>
17. NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. 11ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2012.
18. REY, Luís. Bases da parasitologia médica. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

## 2. CLÍNICA MÉDICA DE PEQUENOS ANIMAIS

1. ADAMS, H., R.; Farmacologia e terapêutica veterinária. 8ª. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1040p., 2003.
2. ANDRADE, S. F. Manual de terapêutica veterinária. 3a ed. São Paulo: Roca, 2008. 936p.
3. BONAGURA, J. D. Current veterinary therapy: small animal practice. XIV ed., Philadelphia, W.B. Saunders, 2011. 1380p.
4. BARTGES, J.; POLZIN, D. Canine and feline nephrology and urology. 3a ed. Baltimore: Williams & Wilkins, 2011, 960p.
5. BOOTH, N. H.; McDONALD, L. Farmacologia e terapêutica em veterinária. 6a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. 997p.
6. DIBARTOLA, Stephen P. Anormalidades de fluido, eletrólitos e equilíbrio ácido-básico na clínica de pequenos animais. 3a. ed. São Paulo: Roca, 2007.
7. ETTINGER, S. J. FELDMAN, E. C. Tratado de medicina interna veterinária: doenças do cão e do gato. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. 2256p.
8. FELDMAN E. C.; NELSON R. W. Canine and feline endocrinology and reproduction. 3a. ed. Philadelphia: W.B. Saunders, 2004.
9. GREENE, C. E. Doenças infecciosas em cães e gatos. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.
10. GOODMAN, L. S.; GILMAN, A. As bases farmacológicas da terapêutica. 9a ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2003. 1647p.
11. GROSS, Thelma Lee. Skin diseases of the dog and cat: clinical and histopathologic diagnosis. 2a. ed. Ames: Blackwell, 2006.
12. HAND, M.S., THATCHER, C.D., REMILLARD, L.R., ROUDEBUSH, P., NOVOTNY, B.J. Small Animal Clinical Nutrition: Obesity. 5a ed. Kansas: Mark Morris Institute, 2010.
13. HOSKINS, J. D. Pediatria de pequenos animais. 1a ed. São Paulo: Manole, 1994.
14. LITTLE, S. E. O gato: Medicina Interna. 1ª ed. Rio de Janeiro, Roca, 2016.
15. MACHADO, A. Neuroanatomia funcional. São Paulo: Livraria Atheneu, 1983.
16. MOONEY, C. T.; PETERSON, M. E. Manual de endocrinologia canina e felina. 3ª ed. São Paulo: Roca, 2009.
17. NELSON, R. W.; COUTO, C. G. Medicina interna em pequenos animais. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015. 1512p.
18. PELLEGRINO, F.; SURANITI, A.; GARIBALDI, L. Síndromes neurológicas em cães e gatos Editora Intermédica,

São Paulo, 2003.

19. SCOTT, D. W.; MILLER, W. H.; GRIFFIN, G. E. Muller & Kirk dermatologia de pequenos animais. 2ª ed. Rio de Janeiro: Inter livros, 2001. 1130p.
20. SPINOSA, H. S.; GORNIK, S. L.; BERNARDI, M. M. Farmacologia aplicada à medicina veterinária. 5a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 848p, 2011.
21. TAMS, T. R. Gastroenterologia de pequenos animais. 2a ed. São Paulo: Roca, 2005.

### **3. CLÍNICA MÉDICA, CIRÚRGICA E ANESTESIOLOGIA DE GRANDES ANIMAIS**

1. ANDREWS, A. H.; BLOWEY, R. W.; BOYD, H.; EDDY, R. G. Medicina bovina: doenças e criação de bovinos. 2.ed. São Paulo: Roca, 2008. 1080p.
2. AUER, J. A.; STICK, J. A. Equine surgery. 4 ed., Missouri: Elsevier Saunders, 2012. 1536p.
3. BLOWEY, R. W.; WEAVER, A. D. Color atlas of diseases and disorders of cattle. 3. ed. St. Louis: Mosby Elsevier, 2011. 267p.
4. BUTLER, J. A.; COLLES, C. M.; DYSON, S. J.; KOLD, S. E.; POULOS, P. W.: Clinical radiology of the horse. Blackwell Scientific Publications: Oxford, 1993. 549p.
5. DIVERS, T.J., PEEK, S.F. Rebhun's diseases of dairy cattle. 2. ed., St. Louis: Saunders Elsevier, 2008. 686p.
6. DOHERTY, T.; VALVERDE, A. Manual de anestesia e analgesia em equinos. São Paulo: Roca, 1ª ed., 2008. 314 p.
7. FUBINI, S.L. Farm Animal Surgery, 2. ed., St. Louis: Saunders Elsevier, 2016. 664p.
8. GREENOUGH, P. R. Bovine laminitis and lameness. Saunders Elsevier, 2007. 512p.
9. KNOTTENBELT, D. C. HOLDSTOCK, N.; MADIGAN, J. Equine Neonatology - Medicine and Surgery. London: W. B. Saunders, 2004. 512p.
10. MAPA - <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/sanidade-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal>
11. MUELLER, R. S. Dermatologia para Veterinários de Equinos. São Paulo: Roca, 2007. 96 p.
12. MUIR, W.W.; HUBBELL, J. A. E. Equine anesthesia: monitoring and emergency therapy. 2 ed., St. Louis: Saunders Elsevier, 2009.
13. PRESTES, N. C.; LANDIM-ALVARENGA, F. C. Obstetrícia Veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 241p.
14. PUGH, D. G.; BAIRD, A. N. Sheep and goat medicine. 2 ed. Missouri: Elsevier Saunders, 2012. 621p.
15. RADOSTITIS, O. M.; GAY, C. C.; HINCHCLIFF, K. W., CONSTABLE, P. D. Veterinary medicine. 10 ed. London: Saunders, 2007. 2156p.
16. REED, S.M. Medicina Interna Equina. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1ed. 2000. 938p.
17. SPRAYBERRY, K. A. ROBINSON, E. Robinson's Current Therapy in Equine Medicine, 7 ed. Edition Missouri: Elsevier Saunders, 2015. 985p.
18. SMITH, B. P. Large animal internal medicine. 5ed. St. Louis: Elsevier Mosby, 2015. 1661p.
19. STASHAK, T. Claudicação em Equinos Segundo Adams, 5 ed. São Paulo: Roca, 2006. 1112 p.
20. THOMASSIAN, A. Enfermidades dos cavalos.
21. TONIOLO, G. H.; VICENTE, W. R. R. Manual de obstetrícia veterinária. São Paulo: Varela, 1995. 124 p.
22. TRANQUILLI, W. J.; THURMON, J. C.; GRIMM, K. A. Lumb & Jones' Veterinary anesthesia and analgesia.



Iowa: Blackwell Publishing, 4ª ed., 2007.

23. WILSON, D.; BRANSON, K.; KRAMER, J.; CONSTANTINESCU, G. Manual of equine field surgery. Saunders Elsevier, 2006. 288p.

#### **4. CLÍNICA CIRURGIA DE PEQUENOS ANIMAIS**

1. FOSSUM, T.W. Manual de Cirurgia de Pequenos Animais. 4ª ed. São Paulo: Roca, 2014.
2. SLATTER, D. Manual de cirurgia dos pequenos animais. Vol. I e II. 2 ed. Manole, 1998. 2830p.
3. BOJRAB, M.J. Mecanismo da moléstia na cirurgia dos pequenos animais. 2 ed., 1996.
4. BOJRAB, M.J. Técnicas atuais em cirurgia de pequenos animais. 3ed. ROCA, 1996. 895p.
5. PIERMATTEI, D. L. Manual de ortopedia e tratamento das fraturas dos pequenos animais. 3 ed. 1999.
6. PRESTES, Nereu Carlos; LANDIM-ALVARENGA, Fernanda da Cruz. Obstetrícia Veterinária. 1 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. 241p.
7. DALECK, C.R.; DE NARDI, A.B. Oncologia em Cães e Gatos. 2 ed. ROCA, 2016. 766p.
8. MUIR WW. Manual de anestesia veterinária. Porto Alegre: Artmed, 3ª ed., 2001.
9. FANTONI DT, CORTOPASSI SRG. Anestesia em cães e gatos. 2ª ed. São Paulo: Roca, 2010.
10. Grim, K.A.; Lamont, L.A.; Tranquilli, W.J.; Greene, S.A.; Robertson, S.A. Lumb & Jones. Anestesiologia e analgesia veterinária. 5ª ed, ROCA.

#### **5. PATOLOGIA ANIMAL**

1. ANDREATTI FILHO, R. L. Saúde aviária e doenças. 1ed. São Paulo: Roca, 2007.
2. BERCHIERI JUNIOR, A., SILVA, E.N., DI FABIO, J., SESTI, L., ZUANAZE, M. A. F. Doenças das aves. 2ed. Campinas: Facta, 2016
3. FILHO, G. B. Bogliolo - Patologia Geral. 5ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
4. MAXIE, M.G. Jubb, Kennedy, and Palmer's *Pathology of Domestic Animals*. 6ed. Elsevier. St, Louis, V1-3, 2016.
5. MCGAVIN, M. D.; ZACHARY, J. F. Bases da Patologia em Veterinária. 5 ed. Ed São Paulo: Elsevier, 2013.
6. RIET-CORREA, F, R, SCHILD, A.L.; LEMOS. R.A.A.; BORGES, J.R.J. Doenças de ruminantes e eqüídeos. 3. ed. Santa Maria: Pallotti, 2007
7. SAMUELSON, D. A. Tratado de Histologia Veterinária. 1ed. São Paulo: Elsevier, 2007.
8. SANTOS; R. L.; ALESSI, A. C. Patologia Veterinária. 1ed. São Paulo: Rocca, 2011.
9. SANTOS; R. L, ALESSI, A. C. Patologia Veterinária. 2ed. São Paulo: Rocca, 2016.
10. TOKARNIA, C.H., DÖBEREINER, J. & PEIXOTO, P.V. Plantas Tóxicas do Brasil. 2ed. Helianthus, Rio de Janeiro, 2012.

### **ANEXO III**

#### **ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE PARA CONCURSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MEDICINA VETERINÁRIA UVV - 2017**

1. Da análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

1.1. Na análise de Currículo serão computadas as seguintes Atividades Curriculares, sem prazo máximo de realização:

- Titulação.
- Formação acadêmica.
- Estágio extracurricular em instituições públicas e/ou privadas realizados durante a graduação.
- Participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria (oficial ou voluntária).
- Produção científica, incluindo artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais.

1.2. A pontuação máxima do item “Estágios” será de 20 pontos, obtida através de declarações de estágio extracurricular durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas, emitidas em documento em papel timbrado da instituição sede do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo:

| TIPO DE ESTÁGIO  | CARGA HORÁRIA      | PONTOS               |
|--|--------------------|----------------------|
| Estágio extracurricular em instituições públicas e/ou privadas | 40 a 120 horas     | 2 para cada estágio  |
|  | 120 a 250 horas    | 5 para cada estágio  |
|  | Acima de 250 horas | 10 para cada estágio |

- Estágio extracurricular com carga horária total inferior a 40 horas não será pontuado.
- Estágios curriculares não serão pontuados.
- Só serão considerados para fins de pontuação estágios relacionados com a área de concentração escolhida pelo candidato.
- Caso a pontuação do candidato nesse item ultrapasse os 20 pontos, o excedente não será computado.

1.3. A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias”, será de 20 pontos, comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto. A pontuação segue a tabela abaixo:

| DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS ACADÊMICOS | DURAÇÃO | PONTOS |
|--|---------|--------|
|--|---------|--------|

|  |               |                 |
|--|---------------|-----------------|
| Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica e/ou<br>Monitoria | Até 6 meses   | 2 cada projeto  |
|  | 6 a 12 meses  | 5 cada projeto  |
|  | 13 a 18 meses | 7 cada projeto  |
|  | 19 a 24 meses | 10 cada projeto |

- Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos relacionados com a área de concentração escolhida pelo candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

1.4. A pontuação máxima do item “Produção Científica” será de 20 pontos, obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

1.5. Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou coautoria terão a seguinte pontuação:

| TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA  | PONTOS   |
|--|----------|
| Artigos publicados em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN | 10 cada  |
| Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas              | 6,0 cada |
| Trabalhos técnicos ou manuais  | 5,0 cada |
| Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas                          | 2,0 cada |
| Apresentação de trabalho em eventos científicos  | 2,0 cada |

- Um mesmo trabalho será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só será considerada para fins de pontuação a produção científica relacionada com a área profissional do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

1.6. A pontuação máxima do item “Formação Acadêmica” será de 20 pontos, obtida por cópia de certificados e terá a seguinte pontuação:

| TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES           | PONTUAÇÃO            | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|----------------------|------------------|
| Curso de curta duração (mínimo de 4 horas)                             | 0,5 pontos por Curso | 10               |
| Curso de Atualização (mínimo de 20 horas)                              | 2,0 pontos por Curso | 12               |
| Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)                         | 5,0 pontos por Curso | 10               |
| Participação em evento científico (Congressos, simpósios e seminários) | 1,0 ponto por Evento | 10               |

- Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos relacionados com a área de concentração do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

1.7. A pontuação máxima do item “Titulação” será de 20 pontos, obtida por cópias de certificados e terá a seguinte pontuação:

| TITULAÇÃO  | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| <b>Graduação</b>   |           |
| Graduado até 2 anos  | 15        |
| Graduado a mais de 2 anos                                  | 10        |
| <b>Especialização (na área)</b>                            | 05        |
| <b>Especialização (relacionada à área de concentração)</b> | 01        |
| <b>Mestrado</b>  | 02        |

- Só será considerada para fins de pontuação titulação relacionada com a área profissional do candidato.
- A pontuação parcial da análise dos currículos será obtida através da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados em uma escala de 0 a 100 pontos. A pontuação final do *Curriculum vitae* será proporcionalmente calculada relativa ao valor de **15 (quinze) pontos**.



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**DADOS DO CANDIDATO:**

|                 |
|-----------------|
| NOME COMPLETO:  |
| INSCRIÇÃO Nº:   |
| CPF:            |
| E-MAIL:         |
| TELEFONE:(    ) |

**RECURSO**

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL (se necessário, use o verso):

Vila Velha/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_